



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI Nº 2.441/2018=

Publicado no D.O.M.

Em 17 / 04 / 18

Melissa L. Perez

“Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga”.

Proponente: Vereador Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarada de utilidade pública municipal à Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.644/0001-02, com sede na Fazenda Jacutinga, s/nº, Zona Rural, Distrito de Conceição de Muqui, Município de Mimoso do Sul/ES, fundada em 09 de fevereiro de 1998, sem fins lucrativos, com objetivos de prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agrícolas, agropecuárias, dentre outras, para melhorar a condição de vida de seus associados e moradores.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 03 de abril de 2018


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°065 Mimoso do Sul Terça-feira dia 17 de Abril de 2018
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

para a, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em

até (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 11 de abril de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.441/2018 =

"Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga".
(Proponente: Vereador Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.644/0001-02, com sede na Fazenda Jacutinga, s/nº, Zona Rural, Distrito de Conceição de Muqui, Município de Mimoso do Sul/ES, fundada em 09 de fevereiro de 1998, sem fins lucrativos, com objetivo de prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agrícolas, agropecuárias, dentre

outras, para melhorar a condição de vida de seus associados e moradores.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 03 de abril de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.442/2018 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PICO DOS PONTÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.981.423/0001-72, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas e atividades da associação a direitos sociais.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 11 de abril de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.443/2018 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES VARGEM ALEGRE E BOTICA - AFAVAB, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.316.647/0001-55, o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas com promoção de eventos sociais da referida Associação, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

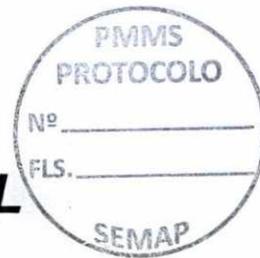
Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

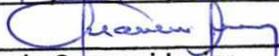


= LEI Nº 2.441/2018 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.441** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 04 / 04 / 2018


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga”.

Proponente: Vereador Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarada de utilidade pública municipal à Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.644/0001-02, com sede na Fazenda Jacutinga, s/nº, Zona Rural, Distrito de Conceição de Muqui, Município de Mimoso do Sul/ES, fundada em 09 de fevereiro de 1998, sem fins lucrativos, com objetivos de prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agrícolas, agropecuárias, dentre outras, para melhorar a condição de vida de seus associados e moradores.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de abril de 2018.



Sebastião Renato Cabral
Presidente



Eleição de posse

Ata do dia 22/07/2013

Iniciamos com um momento de oração e em seguida o presidente convocou os sócios para uma votação para escolher a nova diretoria da associação.

Em seguida começou a votação onde todos votaram.

E assim ficou a nova chapa:

Presidente: João Batista Sabatini

Vice presidente: Alcir Villa

1º Tesoureiro: José Nardeli Simoni

2º Tesoureiro: Domingos Rogerio Simoni

1º Secretário: Diego Simoni

2º Secretário: Ivan Almeida Simoni

Conselho Fiscal: Edimilson Sabatini, Reginaldo R. Pascoal, Julinho da Silva Santos

Suplente: Sebastião Ferreira, José Carlos Villa, José Luiz Simoni

Por todos concordarem e por ser verdade eu Diego Simoni secretário dou por encerrada a assembleia às vinte e uma horas e quinze minutos.

Presidente: João Batista Sabatini

~~João Batista Sabatini~~

Jose Carlos Villa

Sebastião Ferreira

Diego Simoni

Jose Carlos Villa

Domingos Rogerio Simoni

Reginaldo Rangel Pascoal

Jose Estevão Ferreira

Jose Luiz Simoni

Alcir Villa

Dir. R. da

11/22/2013

Cham de Almeida Simoni

Stabício Marques Burchi

Helio Bime de Almeida

Edimilson Sabatini

Julinho da Silva Santos

Edimilson Sabatini

Diego Roberto de Almeida

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA

CNPJ: 02.461.644/0001-02

Tel.: (28) 9.9977-7085 (contato) - Distrito de Conceição de Muqui – Mimoso do Sul - ES



OF. Nº 001/2014

Mimoso do Sul, 04 de dezembro de 2014.

Prezados Senhores:

A Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, vem solicitar à Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG) a renovação do Contrato de Concessão de Uso, referente ao equipamento listado abaixo*. O seu estado de conservação se encontra em perfeitas condições, sendo sua limpeza e manutenção realizada periodicamente, como troca de óleo do motor, alinhamento e balanceamento, revisões de acordo com a quilometragem rodada. Em relação a utilização deste equipamento pela associação, este está, atendendo cerca de 50 produtores, que o utiliza para excursões e visitas técnicas, viagens para o município sede, dentre outras viagens, em assuntos inerentes a associação e a agropecuária. Este equipamento concedido pela SEAG auxiliou no fomento da associação neste período de uso, em relação a logística operacional diminuindo os custos do produtor e aumentando a renda familiar.

***REGISTRO PATRIMÔNIAL- 8628/ESPÉCIE- VEÍCULO/TIPO- AUTOMÓVEL/MARCA- FIAT/ MODELO- MILLE ECONOMY 2P/ LOCALIZAÇÃO- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA/ MUNICÍPIO- MIMOSO DO SUL /TERMO DE RESPONSABILIDADE- 107/2010/ CONCESSÃO DE USO- 114/2010/ VIGÊNCIA- 31/12/2011/ PROCESSO CONCESSÃO- 49448382.**

Atenciosamente.

João Batista Sabatini
João Batista Sabatini

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga

CPF: 027.496.627-10.

À

SEAG

VITÓRIA - ES

Ata do dia 25/03/2009

Iniciamos a reunião da associação de produtores rurais, onde o presidente, José Domingos Prúcoli realizou juntamente com todo conselho fiscal associados, uma nova eleição onde foi eleito o senhor Fabrício Marquez Prúcoli como o novo presidente eleito com a maioria dos votos.

No mesmo dia foi votado, pelos associados para compor uma nova chapa.

E foram eleitos os seguintes Associados:

Presidente: Fabrício Marquez Prucoli.

Vice Presidente: João Batista Sabatini.

1º Tesoureiro: Edoíres Benevenute.

2º Tesoureiro: Domingos Rogério Simoni.

1º Secretário: Luciano Medeiros.

2º Secretário: Edilma Benevenuti Prucoli.

Conselho Fiscal: José Nardeli Simoni, José Domingos Prucoli e José Carlos Vila.

Suplentes: Edimilson Sabatini, Marcos Jesus Pastor e Sebastião Silva.

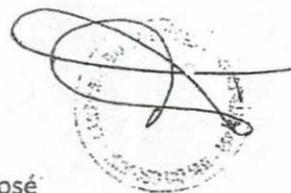
Por todos concordarem e por ser verdade eu Lucia Mateíni Simoni ex secretária dou por encerrada a assembléia às vinte uma horas e quarenta minutos.

Presidente: José Domingos Prucoli

Domingos Rogério Simoni, Lucia Mateíni Simoni, Fabrício Marquez Prucoli, Edilma Benevenuti Prucoli, José Nardeli Simoni, Edimilson Sabatini, Hélio Bino, Julinho da Silva Santos, José Carlos Villa, José Nilo da Silva Santos, Joaquim Florindo, Cecílio Barbosa, João Batista Sabatini, José de Oliveira, Nivaldo Alves da Silva, Sebastião Silva, Marcos Jesus Pastor, Edoíres Benevenute, Luciano Medeiros.

Fabrício Marquez Prucoli

PRESIDENTE





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca

Caratinga



OF/SEAG/GABSEC/Nº. 1151/2014 - CIRCULAR

Vitória, 05 de novembro de 2014.

Referência: Atualização patrimonial

Senhor Presidente,

Objetivando a atualização patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca – SEAG, solicitamos às entidades que possuem máquinas e/ou equipamentos cedidos por meio de Contrato de Concessão de Uso firmados com essa Secretaria, que caso tenham interesse em permanecer com o uso dos bens, proceda a sua regularização.

Para isso, será necessário enviar um ofício à SEAG com a devida identificação dos bens e a justificativa do interesse público, demonstrando o número de beneficiários, produção da entidade e benefícios que os bens proporcionam.

Em anexo estamos encaminhando a relação dos bens e a listagem dos documentos necessários a serem enviados juntamente com a resposta.

Na certeza de podermos contar com a sua colaboração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Carlos Luiz Tesch Xavier

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

TRO PATRIM	ESPECIE	TIPO	MARCA	MODELO	LOCALIZACAO	MUNICIPIO	RESPONSABILIDADE	CESSAO DE	VIGENCIA	CESSO CONCE
8588	CARRETA	AGRICOLA	CHIUMENTO	04 TONELETA S	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8592	ARADO	HIDRAULICO O FIXO	TATU MARCHESAN	AF3X28X6	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8598	GRADE	HIDRAULICO A	PICCIN	GH28X20	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8606	TRATOR	AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 275 XE 4X4	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8766	TANQUE	P/ RESFRIAMENTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	ASS. DOS PROD. DE VILA DO CAFE APROVIC	ALEGRE		023/2010	31/12/2011	47076410
9008	VEICULO	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ASS. DOS PROD. RUR. DE ARARAI	ALEGRE	183/2010	163/2010	31/12/2011	49733079
9087	BOTIJA	DE SEMEN	MVE	XC 20/20	ASS. DE PROD. DE FLORES DE APARECIDA	ALEGRE	160/2010	0177/2010	31/12/2011	49030990
8712	TRATOR	AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL75E 4X4	ASS. DE AGRI. FAM. E DESENV. COMUNI. DE CRUBIXA - SAO JOAO	ALFREDO CHAVES	013/2010	053/2008	31/12/2013	40679438
8799	TANQUE	P/ RESFRIAMENTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	COOP. DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC	ALFREDO CHAVES	408/2010	028/2010	31/12/2011	47446811
8800	TANQUE	P/ RESFRIAMENTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	COOP. DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC	ALFREDO CHAVES	408/2010	028/2010	31/12/2011	47446811



10658	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10664	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10665	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10666	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10667	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
9872	SECADOR	DE CAFÉ 100 SACAS	PALINI&ALVES	PA-SR/9,2	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	321/2010	0314/2010	31/12/2012	49228919
12303	MICROTRATOR	14CV	KAWASHIMA	ZT15	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	074/2012	0052/2012	31/12/2013	54410525
12311	R	CULTIVADO ACOPLAVEL A MICRO	KAWASHIMA	ZT15	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	074/2012	0052/2012	31/12/2013	54410525
12319	CARRETA	TRACIONAD A	MAQUINA FORT	IMPACTUS 1000KG	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	074/2012	0052/2012	31/12/2013	54410525
9756	VEÍCULO	AUTOMÓVEL	GM	CELTA LIFE 2P FLEX	ASS. COMUNTARIA SÃO JOSE DE IRUPI	IRUPI	227/2010	0217/2010	31/12/2011	50571370
9052	VEÍCULO	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	SINDICATO RURAL DE IUNA	IUNA	189/2010	164/2010	31/12/2011	49647695
8603	TRATOR	AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 275 XE 4X4	UNIÃO DOS LAVRADORES DE VALA DO SOUSA	JERÔNIMO MONTEIRO	174/2009	131/2009	31/12/2010	45187720
8628	VEÍCULO	AUTOMÓVEL	FIAT	MILLE ECONOMY 2P	ASS. DE PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA	MIMOSO DO SUL	107/2010	114/2010	31/12/2011	49448382
8759	TANQUE	P/ RESFRIAMENTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	COOP. DE LATICINIOS DE MIMOSO DO SUL - COLAMISUL	MIMOSO DO SUL		017/2010	31/12/2010	47044640





LEGISLAÇÃO: Decreto Nº 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002.

CONCESSÃO DE USO é a disponibilização de um bem patrimonial através de contrato administrativo, oneroso ou gratuito, com prazo determinado, pelo qual o órgão público atribui utilização exclusiva de um bem do seu domínio a particular ou outro órgão público, com a finalidade pública definida.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1	Ofício encaminhado ao Secretário da Seag, contendo: a) identificação do objeto solicitado; b) a devida justificativa do interesse público; c) a convergência de interesse entre a SEAG e o solicitante (participação do Estado na atividade de fomento de política agrícola)	Detalhado.
2	Cartão do CNPJ	Atualizado.
3	Cópia <u>autenticada</u> e registrada do estatuto de criação e as posteriores alterações	Atualizado.
4	Cópia <u>autenticada</u> da ata que elegeu a atual diretoria.	Atualizada.
5	Cópia <u>autenticada</u> dos documentos pessoais do (a) Presidente/Diretor (a): <u>RG, CPF e comprovante de endereço</u> .	O comprovante de endereço deve estar atualizado e se tratar de conta de energia, de telefone fixo ou de água <u>em nome do representante</u> . Caso não esteja, deve-se enviar uma declaração justificando o motivo, acompanhada de documentação comprobatória.
6	Telefone de Contato e E-mail	Atualizado.

94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ JACUTINGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZORA RURAL	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO DE MUQUI	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/09/2012 às 14:16:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/09/2012



<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

15/9/2012



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.461.644/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/04/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte



[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (027) 555-1800 - ESPÍRITO SANTO

JOACIR PORTO ALVES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul, E.S., por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte

interessada, que em data de hoje, foi inscrito no livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)", Livro A-1, nele às folhas 024 (vinte e quatro), sob o nº 063 (sessenta e três) de ordem, o extrato do Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA", fundada em 09 de fevereiro de 1.998, com sede na Jacutinga, no Distrito de Conceição do Muqui, do Município e Comarca de Mimoso do Sul, E.S., e foro na mesma Comarca; ficando arquivado em cartório a petição com firma reconhecida do presidente da mesma, estatuto social, relação dos sócios fundadores e ata da fundação. == O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. == Eu, Joacir Porto Alves, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul, E.S., digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de 1.998 (mil novecentos e noventa e oito). *****

MIMOSO DO SUL(ES), 23 de março de 1.998

[Handwritten signature of Joacir Porto Alves]
JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 147
Mimoso do Sul - E. Santo
JOACIR PORTO ALVES
Téc. e Oficial
JOELMA ALVES MATOS

30 955 077004-03
MIMOSO DO SUL, CARTÓRIO
REV. 01

Ata do dia 25/03/2009

Iniciamos a reunião da associação de produtores rurais, onde o presidente, José Domingos Prúcoli realizou juntamente com todo conselho fiscal associados, uma nova eleição onde foi eleito o senhor Fabrício Marquez Prúcoli como o novo presidente eleito com a maioria dos votos.

No mesmo dia foi votado, pelos associados para compor uma nova chapa.

E foram eleitos os seguintes Associados:

Presidente: Fabrício Marquez Prucoli.

Vice Presidente: João Batista Sabatini.

1º Tesoureiro: Edoíres Benevenute.

2º Tesoureiro: Domingos Rogério Simoni.

1º Secretário: Luciano Medeiros .

2º Secretário: Edilma Benevenuti Prucoli.

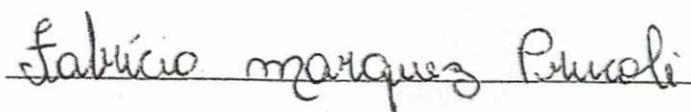
Conselho Fiscal: José Nardeli Simoni, José Domingos Prúcoli e José Carlos Vila.

Suplentes: Edimilson Sabatini, Marcos Jesus Pastor e Sebastião Silva.

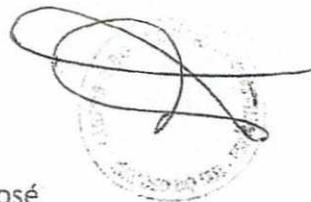
Por todos concordarem e por ser verdade eu Lucia Mateíni Simoni ex secretária dou por encerrada a assembléia às vinte uma horas e quarenta minutos.

Presidente: José Domingos Prucoli

Domingos Rogério Simoni, Lucia Mateíni Simoni, Fabrício Marquez Prucoli, Edilma Benevenuti Prucoli, José Nardeli Simoni, Edimilson Sabatini, Hélio Bino, Julinho da Silva Santos, José Carlos Villa, José Nilo da Silva Santos, Joaquim Florindo, Cecílio Barbosa, João Batista Sabatini, José de Oliveira, Nivaldo Alves da Silva, Sebastião Silva, Marcos Jesus Pastor, Edoíres Benevenute, Luciano Medeiros.



PRESIDENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE JACUTINGA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO



Art. 1º - É instituída a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA, originária de movimento espontâneo entre os habitantes de comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Jacutinga, no Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul e Foro na cidade de Mimoso do Sul - ES, e tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

II - proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da região através da integração de seus moradores;

III - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas e de Assistência;

V - Defender os direitos da Comunidade, canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução para os problemas;

VI - Promover o aumento de emprego de tecnologia apropriada à realidade da região, para maior produção e produtividade;

VII - Despertar aos produtores e moradores da região a importância da defesa dos recursos naturais, como: água, solo, floresta, fauna e flora.

VIII - Promover, em conjunto, compras de defensivos e venda de produtos produzidos pelos associados;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§ - 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos, não será remunerada.

§ - 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalva a participação na Assembléia Geral.

José Damasceno Pires

[Handwritten signature]

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ - 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

§ - 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ - 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda convocação, meia hora, após, com qualquer número.

§ - 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
- II - em segunda convocação, meia hora após, com presença da maioria absoluta dos associados.

Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

§ - 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ - 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ - 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - reformar o Estatuto;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidade;
- V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por Mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

José Augusto Puello



Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único - As decisões de Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - fixar o valor da contribuição social

IV - executar o plano de trabalho programado;

V - encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios das atividades desenvolvidas na comunidade;

VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;

VII - exonerar, a pedido ou motivos relevantes, sócios da quadro social;

VIII - convocar Assembléia Geral;

IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balanços mensais e balanços;

VII - aprovar a inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas, devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exame;

VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX - assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - assinar, com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente balanços mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV - substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

§ - Ao Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro compete substituir o Presidente, Secretário, o Tesoureiro, em seus impedimentos, auxiliá-los no que for necessário.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos.

§ - 1º - Serão eleitos também 03 (três) Suplentes para o Conselho Fiscal.

§ - 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

Jose Damasceno

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

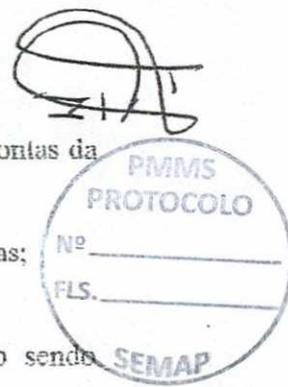
Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Comunidade, quer de receita, quer de despesas;

II - verificar se os livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.



CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 16º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

I - manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondência proposta de inscrição;

II - tenham seu pedido de inscrição aprovado;

III - pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês de inscrição.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em amplo gozo das regalias que lhe asseguram o Estatuto, tem os seguintes direitos:

I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria;

IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V - oferecer sugestões;

VI - requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 18º - Os sócios têm as seguintes obrigações:

I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

Jose Davungo Fucak

[Handwritten signature]

III - colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - pagar a contribuição fixada pela Diretoria Executiva até o último dia do mês de competência.

Art. 19º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica às seguintes sanções, à critério da Diretoria Executiva:

I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de um a doze meses;

a) os reincidentes em infração punida com advertência;

b) os que estejam em atraso, a três meses ou mais, no pagamento de obrigações pecuniárias;

III - exclusão:

a) os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ - 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ - 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ - 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.



CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 21º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - contribuições pagas pelos sócios;

II - doações e subvenções, públicas ou privadas;

III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - outras receitas.

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ - 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas na Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de Dissolução.

José Darcego Pereira

§ - 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ - 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.



CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de junho.

Art. 25º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Mimoso do Sul (ES), 09 de fevereiro de 1.998

José Domingos Prucoli
PRESIDENTE

Manoel Dias Santos
V.P. O.G.A.D.A.
CAB. ES 7428 CPF 05-987381487001

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 146
Mimoso do Sul
JOSE ALVES BIANCHI
Tribunado a Geral
MIMOSA ALVES BIANCHI
Mimoso do Sul - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 146
Tel.: (027) 555 - 1800

"Registro do extrato do estatuto"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 1.522
do L. "A" FLS 057-vº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FLS 063
Fls 024 "A-1"
Mimoso do Sul, 23-03-1998
JOSE ALVES BIANCHI
OFICIAL

Reconheço a(s) firma(s) supra de José Domingos Prucoli e dou fé. * *
* * * * *
* * * * *
Em testemunk...
Mimoso do Sul, ES, 23-03-1998
JOSE ALVES BIANCHI



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°065 Mimoso do Sul Terça-feira dia 17 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em

até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 03 de abril de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.441/2018 =

"Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga".
(Proponente: Vereador Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.644/0001-02, com sede na Fazenda Jacutinga, s/nº, Zona Rural, Distrito de Conceição de Muqui, Município de Mimoso do Sul/ES, fundada em 09 de fevereiro de 1998, sem fins lucrativos, com objetivo de prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agrícolas, agropecuárias, dentre

outras, para melhorar a condição de vida de seus associados e moradores.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 03 de abril de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.442/2018 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PICO DOS PONTÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.981.423/0001-72, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas e atividades da associação a direitos sociais.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 11 de abril de 2018

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.443/2018 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES VARGEM ALEGRE E BOTICA - AFAVAB**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.316.647/0001-55, o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas com promoção de eventos sociais da referida Associação, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 093/2018

“Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga”.

(Proponente: Vereador Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal à Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.644/0001-02, com sede na Fazenda Jacutinga, s/nº, Zona Rural, Distrito de Conceição de Muqui, Município de Mimoso do Sul/ES, fundada em 09 de fevereiro de 1998, sem fins lucrativos, com objetivos de prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agrícolas, agropecuárias, dentre outras, para melhorar a condição de vida de seus associados e moradores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 02 de abril de 2018.

Sebastião Renato Cabral
Vereador

Eleição de posse

Ata do dia 22/07/2013

Iniciamos com um momento de oração e em seguida o presidente convocou os sócios para uma votação para escolher a nova diretoria da associação.

Em seguida começou a votação onde todos votaram.

E assim ficou a nova chapa:

Presidente: João Batista Sabatini

Vice presidente: Alcir Villa

1º Tesoureiro: José Nardeli Simoni

2º Tesoureiro: Domingos Rogerio Simoni

1º Secretario: Diego Simoni

2º Secretario: Ivan Almeida Simoni

Conselho Fiscal: Edimilson Sabatini, Reginaldo R. Pascoal, Julinho da Silva Santos

Suplente: Sebastião Ferreira, José Carlos Villa, José Luiz Simoni

Por todos concordarem e por ser verdade eu Diego Simoni secretário dou por encerrada a assembleia às vinte e uma horas e quinze minutos.

Presidente: João Batista Sabatini

~~João Batista Sabatini~~

Jose Carlos Villa

Sebastião Ferreira

Diego Simoni

Jose Carlos Villa

Domingos Rogerio Simoni

Reginaldo Rangel Pascoal

Jose Estevão Ferreira

Jose Luiz Simoni

Alcir Villa

Dir R da

11/07/2013

Ivan de Almeida Simoni

Fabício Marquez Burchi

Helio Bine de Almeida

Edimilson Sabatini

Julinho da Silva Santos

Edimilson Sabatini

Diego Roberto de Almeida

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA

CNPJ: 02.461.644/0001-02

Tel.: (28) 9.9977-7085 (contato) - Distrito de Conceição de Muqui – Mimoso do Sul - ES

OF. Nº 001/2014

Mimoso do Sul, 04 de dezembro de 2014.

Prezados Senhores:

A Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, vem solicitar à Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG) a renovação do Contrato de Concessão de Uso, referente ao equipamento listado abaixo*. O seu estado de conservação se encontra em perfeitas condições, sendo sua limpeza e manutenção realizada periodicamente, como troca de óleo do motor, alinhamento e balanceamento, revisões de acordo com a quilometragem rodada. Em relação a utilização deste equipamento pela associação, este está, atendendo cerca de 50 produtores, que o utiliza para excursões e visitas técnicas, viagens para o município sede, dentre outras viagens, em assuntos inerentes a associação e a agropecuária. Este equipamento concedido pela SEAG auxiliou no fomento da associação neste período de uso, em relação a logística operacional diminuindo os custos do produtor e aumentando a renda familiar.

***REGISTRO PATRIMÔNIAL- 8628/ESPÉCIE- VEÍCULO/TIPO- AUTOMÓVEL/MARCA- FIAT/ MODELO- MILLE ECONOMY 2P/ LOCALIZAÇÃO- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA/ MUNICÍPIO- MIMOSO DO SUL /TERMO DE RESONSABILIDADE- 107/2010/ CONCESSÃO DE USO- 114/2010/ VIGÊNCIA- 31/12/2011/ PROCESSO CONCESSÃO- 49448382.**

Atenciosamente.


João Batista Sabatini

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga

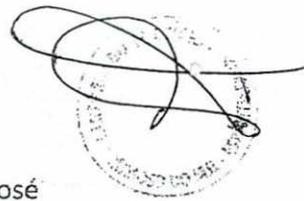
CPF: 027.496.627-10.

À

SEAG

VITÓRIA - ES

Ata do dia 25/03/2009



Iniciamos a reunião da associação de produtores rurais, onde o presidente, José Domingos Prúcoli realizou juntamente com todo conselho fiscal associados, uma nova eleição onde foi eleito o senhor Fabrício Marquez Prúcoli como o novo presidente eleito com a maioria dos votos.

No mesmo dia foi votado, pelos associados para compor uma nova chapa.

E foram eleitos os seguintes Associados:

Presidente: Fabrício Marquez Prucoli.

Vice Presidente: João Batista Sabatini.

1º Tesoureiro: Edoíres Benevenute.

2º Tesoureiro: Domingos Rogério Simoni.

1º Secretário: Luciano Medeiros.

2º Secretário: Edilma Benevenuti Prucoli.

Conselho Fiscal: José Nardeli Simoni, José Domingos Prucoli e José Carlos Vila.

Suplentes: Edimilson Sabatini, Marcos Jesus Pastor e Sebastião Silva.

Por todos concordarem e por ser verdade eu Lucia Mateíni Simoni ex secretária dou por encerrada a assembléia às vinte uma horas e quarenta minutos.

Presidente: José Domingos Prucoli

Domingos Rogério Simoni, Lucia Mateíni Simoni, Fabrício Marquez Prucoli, Edilma Benevenuti Prucoli, José Nardeli Simoni, Edimilson Sabatini, Hélio Bino, Julinho da Silva Santos, José Carlos Villa, José Nilo da Silva Santos, Joaquim Florindo, Cecílio Barbosa, João Batista Sabatini, José de Oliveira, Nivaldo Alves da Silva, Sebastião Silva, Marcos Jesus Pastor, Edoíres Benevenute, Luciano Medeiros.

Fabrício Marquez Prucoli

PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 19 OFÍCIO
 C/PAI PAIVA GONÇALVES
 RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
 TEL: (28) 3555.1800

Protocolo de Autenticação de Firma re-
 tro de Fabrício Marquez Pru-
 coli e dou fé. * * * * *
 * * * * *
 de 18-12-2010

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DO 19 OFÍCIO
 Pessoa Física

Protocolado sob nº 2.631
 de Lv. "A" nº 102
 averbado ao livro nº 063 de ordem,
 Fls. 024 de Lv. "A-1".
 Mimoso do Sul - ES, 18-12-2010

OFICIAL *[Handwritten Signature]*



Cartório do 19 Ofício de Mimoso do Sul
 Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1800
 AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso Certifico que esta cópia
 e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 32, I da
 Lei 8935/94. Mimoso do Sul-ES, 03 de dezembro de 2014. Em Teste da verdade
 12:08:55 / DX8DH1EDKN
 Joélna Alves Matos -
 Selo: 023853.AUM1410.00035, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 4,38 Encargos: R\$ 1,06 Total: R\$ 5,44

**ESPAÇO EM
 BRANCO**



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca

João F. M. G.

OF/SEAG/GABSEC/Nº. 1151/2014 - CIRCULAR

Vitória, 05 de novembro de 2014.

Referência: Atualização patrimonial

Senhor Presidente,

Objetivando a atualização patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca – SEAG, solicitamos às entidades que possuem máquinas e/ou equipamentos cedidos por meio de Contrato de Concessão de Uso firmados com essa Secretaria, que caso tenham interesse em permanecer com o uso dos bens, proceda a sua regularização.

Para isso, será necessário enviar um ofício à SEAG com a devida identificação dos bens e a justificativa do interesse público, demonstrando o número de beneficiários, produção da entidade e benefícios que os bens proporcionam.

Em anexo estamos encaminhando a relação dos bens e a listagem dos documentos necessários a serem enviados juntamente com a resposta.

Na certeza de podermos contar com a sua colaboração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Carlos Luiz Tesch Xavier
Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

TRO PATRIM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	E RESPOSTA	CESSÃO DE	VIGÊNCIA	CESSO CONCE
8588	CARRETA	AGRICOLA	CHIUMENTO	04 TONELADA S	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8592	ARADO	HIDRAULIC O FIXO	TATU MARCHESAN	AF3X28X6	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8598	GRADE	HIDRAULIC A	PICCIN	GH28X20	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8606	TRATOR	AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 275 XE 4X4	ASS. DE PROD. DA COMUNIDADE DE SUMIDOURO - APROCS	ALEGRE	156/2009	123/2009	31/12/2010	46238956
8766	TANQUE	P/ RESFRIAME NTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	ASS. DOS PROD. DE VILA DO CAFÉ APROVIC	ALEGRE		023/2010	31/12/2011	47076410
9008	VEÍCULO	AUTOMÓVE L	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ASS. DOS PROD. RUR. DE ARARAI	ALEGRE	183/2010	163/2010	31/12/2011	49733079
9087	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC 20/20	ASS. DE PROD. DE FLORES DE APARECIDA	ALEGRE	160/2010	0177/2010	31/12/2011	49030990
8712	TRATOR	AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL75E 4X4	ASS. DE AGRI. FAM. E DESENV. COMUNI. DE CRUBIXÁ - SÃO JOÃO	ALFREDO CHAVES	013/2010	053/2008	31/12/2013	40679438
8799	TANQUE	P/ RESFRIAME NTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	COOP. DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC	ALFREDO CHAVES	408/2010	028/2010	31/12/2011	47446811
8800	TANQUE	P/ RESFRIAME NTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	COOP. DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC	ALFREDO CHAVES	408/2010	028/2010	31/12/2011	47446811

10658	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10664	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10665	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10666	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
10667	BOTIJÃO	DE SÊMEN	MVE	XC20	COOP. DE LATICINIOS DE GUAÇUI - COLAGUA	GUAÇUI	017/2011	0196/2010	31/12/2012	48863599
9872	SECADOR	DE CAFÉ 100 SACAS	PALINI&ALVES	PA-SR/9,2	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	321/2010	0314/2010	31/12/2012	49228919
12303	MICROTRATOR CULTIVADO	14CV	KAWASHIMA	ZT15	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	074/2012	0052/2012	31/12/2013	54410525
12311	R ROTATIVO	ACOPLAVEL A MICRO TRATOR	KAWASHIMA	ZT15	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	074/2012	0052/2012	31/12/2013	54410525
12319	CARRETA	TRACIONAD A	MAQUINA FORT	IMPACTUS 1000KG	ASS. DE PEQ. PROD. RURAIS DA REGIÃO DE BOM DESTINO	ICONHA	074/2012	0052/2012	31/12/2013	54410525
9756	VEÍCULO	AUTOMÓVE L	GM	CELTA LIFE 2P FLEX	ASS. COMUNTARIA SÃO JOSE DE IRUPI	IRUPI	227/2010	0217/2010	31/12/2011	50571370
9052	VEÍCULO	AUTOMÓVE L	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	SINDICATO RURAL DE IUNA	IUNA	189/2010	164/2010	31/12/2011	49647695
8603	TRATOR	AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 275 XE 4X4	UNIÃO DOS LAVRADORES DE VALA DO SOUSA	JERÔNIMO MONTEIRO	174/2009	131/2009	31/12/2010	45187720
8628	VEÍCULO	AUTOMÓVE L	FIAT	MILLE ECONOMY 2P	ASS. DE PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA	MIMOSO DO SUL	107/2010	114/2010	31/12/2011	49448382
8759	TANQUE	P/ RESFRIAME NTO DE LEITE	GEA WESTFALIASURG E	CVS SELECTUS 1000L 02 ORDENHAS	COOP. DE LATICINIOS DE MIMOSO DO SUL - COLAMISUL	MIMOSO DO SUL		017/2010	31/12/2010	47044640



LEGISLAÇÃO: Decreto Nº 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002.

CONCESSÃO DE USO é a disponibilização de um bem patrimonial através de contrato administrativo, oneroso ou gratuito, com prazo determinado, pelo qual o órgão público atribui utilização exclusiva de um bem do seu domínio a particular ou outro órgão público, com a finalidade pública definida.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1	Ofício encaminhado ao Secretário da Seag, contendo: a) identificação do objeto solicitado; b) a devida justificativa do interesse público; c) a convergência de interesse entre a SEAG e o solicitante (participação do Estado na atividade de fomento de política agrícola)	Detalhado.
2	Cartão do CNPJ	Atualizado.
3	Cópia <u>autenticada</u> e <u>registrada</u> do estatuto de criação e as posteriores alterações	Atualizado.
4	Cópia <u>autenticada</u> da ata que elegeu a atual diretoria.	Atualizada.
5	Cópia <u>autenticada</u> dos documentos pessoais do (a) Presidente/Diretor (a): <u>RG</u> , <u>CPF</u> e <u>comprovante de endereço</u> .	O comprovante de endereço deve estar atualizado e se tratar de conta de energia, de telefone fixo ou de água <u>em nome do representante</u> . Caso não esteja, deve-se enviar uma declaração justificando o motivo, acompanhada de documentação comprobatória.
6	Telefone de Contato e E-mail	Atualizado.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.461.644/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ JACUTINGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZORA RURAL	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO DE MUQUI	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/09/2012 às 14:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



[Handwritten mark]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL

TEL.: (027) 555-1800

ESPÍRITO SANTO

JOACIR PORTO ALVES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul, E.S., por nomeação na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal da parte

interessada, que em data de hoje, foi inscrito no livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)", Livro A-1, nele às fôlhas 024 (vinte e quatro), sob o nº 063 (sessenta e três) de ordem, o extrato do Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA", fundada em 09 de fevereiro de 1.998, com sede na Jacutinga, no Distrito de Conceição do Muqui, do Município e Comarca de Mimoso do Sul, E.S., e foro na mesma Comarca; ficando arquivado em cartório a petição com firma reconhecida do presidente da mesma, estatuto social, relação dos sócios fundadores e ata da fundação == O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ.== Eu, Joacir Porto Alves, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul, E.S., digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de 1.998 (mil novecentos e noventa e oito). *****

MIMOSO DO SUL(ES), 23 de março de 1.998

[Handwritten signature of Joacir Porto Alves]
JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)

30 965 487/0001-05
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL NOV. TIT. TAC.
DOU. E. S. P. 1.998

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 146
Mimoso do Sul - E. Santo
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial
JOELMA ALVES MATOS
Substituta

Ata do dia 25/03/2009



Iniciamos a reunião da associação de produtores rurais, onde o presidente, José Domingos Prúcoli realizou juntamente com todo conselho fiscal associados, uma nova eleição onde foi eleito o senhor Fabrício Marquez Prúcoli como o novo presidente eleito com a maioria dos votos.

No mesmo dia foi votado, pelos associados para compor uma nova chapa.

E foram eleitos os seguintes Associados:

Presidente: Fabrício Marquez Prucoli.

Vice Presidente: João Batista Sabatini.

1º Tesoureiro: Edoíres Benevenute.

2º Tesoureiro: Domingos Rogério Simoni.

1º Secretário: Luciano Medeiros .

2º Secretário: Edilma Benevenuti Prucoli.

Conselho Fiscal: José Nardeli Simoni, José Domingos Prucoli e José Carlos Vila.

Suplentes: Edimilson Sabatini, Marcos Jesus Pastor e Sebastião Silva.

Por todos concordarem e por ser verdade eu Lucia Mateíni Simoni ex secretária dou por encerrada a assembléia às vinte uma horas e quarenta minutos.

Presidente: José Domingos Prucoli

Domingos Rogério Simoni, Lucia Mateíni Simoni, Fabrício Marquez Prucoli, Edilma Benevenuti Prucoli, José Nardeli Simoni, Edimilson Sabatini, Hélio Bino, Julinho da Silva Santos, José Carlos Villa, José Nilo da Silva Santos, Joaquim Florindo, Cecílio Barbosa, João Batista Sabatini, José de Oliveira, Nivaldo Alves da Silva, Sebastião Silva, Marcos Jesus Pastor, Edoíres Benevenute, Luciano Medeiros.



PRESIDENTE

Cartório do 1º Ofício
 CNPJ 03.058.187/0001-06
 RUA CEL. PAIVA SOUZA ALVES, 9
 TEL. (51) 3099-1380

Recolha-se por extrato a Fls. re-
 tro de Fabrício Marquez Pru-
 coli e dou fé. * * * * *
 * * * * *
 de verdade
 Mimoso do Sul, 16-12-2010

[Handwritten Signature]
 Oficial

[Faint stamp]
 REG. Nº...
 Rua Cel. Paiva Souza Alves, 9
 CEP 96200-000
 Mimoso do Sul - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 2.631
 do Lv. "A" 102
 averbado ao laço nº 063 de ordem,
 Fls. 024 Lv. "A-1".-
 Mimoso do Sul, ES, 16-12-2010

[Handwritten Signature]
 OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Paiva Souza Alves, 9
 Admin. Mimoso do Sul - ES
 JOAQUIM DE OLIVEIRA
 TORNADO JUNIOR
 JOELMA MACHES MATOS
 Substituta

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AFE 29927

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
 ADH 61871

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
 ADH 61872

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
 ADG 55829

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE JACUTINGA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - É instituída a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACUTINGA, originária de movimento espontâneo entre os habitantes de comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Jacutinga, no Distrito de Conceição do Muqui – Mimoso do Sul e Foro na cidade de Mimoso do Sul – ES, e tem por objetivos:

I – promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

II – proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da região através da integração de seus moradores;

III – proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV – promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas e de Assistência;

V – Defender os direitos da Comunidade, canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução para os problemas;

VI – Promover o aumento de emprego de tecnologia apropriada à realidade da região, para maior produção e produtividade;

VII – Despertar aos produtores e moradores da região a importância da defesa dos recursos naturais, como: água, solo, floresta, fauna e flora.

VIII – Promover, em conjunto, compras de defensivos e venda de produtos produzidos pelos associados;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ - 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos, não será remunerada.

§ - 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalva a participação na Assembléia Geral.

José Damasceno Pires

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ - 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

§ - 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de editorial, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ - 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

II - em segunda convocação, meia hora, após, com qualquer número.

§ - 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - em segunda convocação, meia hora após, com presença da maioria absoluta dos associados.

Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

§ - 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ - 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ - 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidade;

V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por Mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

José Augusto Purof.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único - As decisões de Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - fixar o valor da contribuição social

IV - executar o plano de trabalho programado;

V - encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios das atividades desenvolvidas na comunidade;

VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;

VII - exonerar, a pedido ou motivos relevantes, sócios da quadro social;

VIII - convocar Assembléia Geral;

IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - aprovar a inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas, devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exame;

VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX - assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - assinar, com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV - substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

§ - Ao Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro compete substituir o Presidente, Secretário, o Tesoureiro, em seus impedimentos, auxiliá-los no que for necessário.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos.

§ - 1º - Serão eleitos também 03 (três) Suplentes para o Conselho Fiscal.

§ - 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

Handwritten signature: José Samuel Rucofi

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Comunidade, quer de receita, quer de despesas;

II - verificar se os livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 16º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

I - manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondência proposta de inscrição;

II - tenham seu pedido de inscrição aprovado;

III - pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês de inscrição.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em amplo gozo das regalias que lhe asseguram o Estatuto, tem os seguintes direitos:

I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria;

IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V - oferecer sugestões;

VI - requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 18º - Os sócios têm as seguintes obrigações:

I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

José Damasceno Paucak

III - colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - pagar a contribuição fixada pela Diretoria Executiva até o último dia do mês de competência.

Art. 19º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica às seguintes sanções, à critério da Diretoria Executiva:

I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de um a doze meses;

a) os reincidentes em infração punida com advertência;

b) os que estejam em atraso, a três meses ou mais, no pagamento de obrigações pecuniárias;

III - exclusão:

a) os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ - 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ - 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ - 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 21º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - contribuições pagas pelos sócios;

II - doações e subvenções, públicas ou privadas;

III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - outras receitas.

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ - 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas na Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de Dissolução.

José Darcego Pecech

§ - 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ - 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de junho.

Art. 25º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Mimoso do Sul (ES), 09 de fevereiro de 1.998

José Domingos Prucoli
PRESIDENTE

Dr.ª Lésley Marcondes Santos
ABV. O.G.A.D.J.A.
CAB-ES 7528 CPF 058971831447001

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 146
Mimoso do Sul
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial
MARCIA ALVES MATOS
Substituta

30 965 8570001-087
MIMOSO DO SUL - CARTÓRIO
REG. GERAL - MOT. TIT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
RUA ESPÍRITO SANTO 146
MIMOSO DO SUL - ES
CEP 24240-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 146
Tel.: (027) 555 - 1800

Reconheço a(s) firma(s) supra de José Domingos Prucoli e dou fé. * *

* * * * *
* * * * *

Em testemunha da verdade
Mimoso do Sul, ES, 23-03-1998

Joacir Porto Alves
Tabelião

"Registro do extrato do estatuto"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 1.522
do LV "A" Fis 057-vº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX registro nº 063
Fis 024 "A-1"
Mimoso do Sul, ES, 23-03-1998
Joacir Porto Alves
OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 023/2018.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador Sebastião Renato Cabral.

Ementa: “Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 023/2018 de autoria do Vereador acima citado, trata de declaração de utilidade pública da Associação dos Produtores Rurais de Jacutinga, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.644/0001-02. Conta com dois artigos, dispostos em uma lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 023/2018, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 023/2018, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 02 de abril de 2018.


Sandro de Oliveira Prucoli
Relator


Sebastião Sarte Filho
Presidente


Marcos Vasconcelos Lopes
Relator